

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1370/86

INTERESSADO(A): Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

ASSUNTO : CONCURSO VESTIBULAR DE 1987

RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 924/88

CTG "D" APROVADO EM 28.09.88

COMUNICADO AO PLENO EM 12.10.88

1. HISTÓRICO

A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1987 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo edital, devidamente aprovado em época oportuna.

Inscreveram-se 321 candidatos para 120 vagas totais e anuais dos quais 40,1% do sexo feminino e 59,9% do sexo masculino.

Dentre os 120 matriculados, 80% provieram de cursos de 1º e 2º graus regulares, 58,3% com idade entre 17 a 21 anos; 34,1% com idade entre 22 e 25 anos; 07,6% com mais de 25 anos de idade; 68,3% residem no município; 72,5% exercem atividades profissionais remuneradas.

3. CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1987 da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 09 de setembro de 1988.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso da Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Menezes, Marcelo Gomes Sodré, Newtoa César Balzan e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28 de setembro de 1988.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente